

# Brambles

## Política de Combate à Evasão Fiscal

2024

### 1. Introdução e Finalidade da presente Política

- 1.1 Um dos Valores Partilhados da Brambles é que agimos sempre de acordo com a lei, de forma ética e com integridade e respeito pela comunidade e pelo ambiente.
- 1.2 A Brambles está empenhada em exercer a sua atividade em total cumprimento de toda a legislação aplicável. Este compromisso inclui respeitar os requisitos legais que procuram aumentar a responsabilidade empresarial no âmbito da prevenção da evasão fiscal e respetiva facilitação<sup>1</sup>.
- 1.3 Adotamos uma abordagem de tolerância zero em relação a todas as formas de evasão fiscal e facilitação de evasão fiscal da parte dos nossos colaboradores e associados, onde quer que ocorra a evasão fiscal.
- 1.4 A presente Política:
  - a) Define as nossas responsabilidades e as responsabilidades daqueles que trabalham connosco ou em nosso nome, no que diz respeito à evasão fiscal e respetiva facilitação;
  - b) Fornece informações e orientação àqueles que trabalham connosco ou em nosso nome sobre como reconhecer e como proceder caso se deparem com um caso de evasão fiscal e respetiva facilitação; e
  - c) Na presente Política, os termos "nós", "nosso" e "Brambles" referem-se à Brambles Limited e às respetivas Empresas do Grupo ("Brambles").
- 1.5 Deve certificar-se de que lê, compreende, e cumpre a presente Política.

### 2. A quem se aplica a Política?

- 2.1 A presente Política aplica-se a todos os indivíduos que trabalham connosco, ou em nosso nome, a todos os níveis, incluindo gestores seniores, gerentes, diretores, colaboradores (permanentes, a termo certo ou temporários), consultores, entidades contratadas, estagiários, pessoal de trabalho temporário, trabalhadores ocasionais e pessoal de agência, prestadores de serviços de terceiros, agentes, promotores ou qualquer outra pessoa associada a nós, onde quer que esteja localizada (coletivamente referidos como "colaboradores" na presente Política).

### 3. A nossa Política: a evasão fiscal e a facilitação de evasão fiscal são proibidas.

- 3.1 A Brambles exerce a sua atividade de acordo com a lei, de forma ética e com integridade. As práticas de corrupção são inaceitáveis e adotamos uma abordagem de tolerância zero em relação à evasão fiscal e à respetiva facilitação. Estamos empenhados em agir com profissionalismo, justiça, integridade e respeito em todos os nossos negócios e relações comerciais onde quer que operemos, e em implementar e aplicar sistemas eficazes para combater a evasão fiscal ou a respetiva facilitação. Cumpriremos o enquadramento legal e regulamentar em cada país onde operamos.
- 3.2 Para cumprir a presente Política, nenhum colaborador pode:
  - Envolver-se em qualquer forma de evasão fiscal ou de facilitação de evasão fiscal;
  - Procurar retirar valor derivado de um delito de evasão fiscal cometido por outra pessoa;
  - Deixar de denunciar qualquer pedido ou exigência de facilitação de evasão fiscal ou suspeita de evasão fiscal fraudulenta por qualquer outra pessoa;
  - Participar em qualquer atividade que possa resultar numa infração à presente Política.

---

<sup>1</sup> A facilitação de evasão fiscal ocorre quando um indivíduo ajuda deliberada e desonestamente outra pessoa a evitar impostos de forma fraudulenta.

- Ameaçar ou retaliar de outra forma contra alguém que se tenha recusado a facilitar a evasão fiscal ou que tenha comunicado preocupações ao abrigo da presente Política.

3.3 A presente Política faz parte do Código de Conduta e da Missão e Valores da Brambles definidos no Código de Conduta, conforme alterados e complementados periodicamente.

#### 4. Responsabilidade pela Política

- 4.1 A presente Política é publicada como parte do compromisso da administração da Brambles de implementar e aplicar sistemas efetivos de forma transversal a todos os seus negócios para monitorizar o risco e prevenir a evasão fiscal e respetiva facilitação.
- 4.2 O Group Vice President, Taxation da Brambles tem a responsabilidade diária de supervisionar a implementação da presente Política, monitorizar a respetiva utilização e eficácia, e comunicar esses assuntos ao Conselho de Administração da Brambles.
- 4.3 Os quadros de administração são responsáveis, em todos os níveis, por garantir que percebem e que os seus subordinados percebem a Política e que é fornecida formação adequada sobre a Política àqueles que estão mais sujeitos a deparar-se com ou a serem expostos a evasão fiscal ou à respetiva facilitação, tão regularmente quanto for considerado necessário.

#### 5. O que é evasão fiscal?

- 5.1 A evasão fiscal é uma subavaliação fraudulenta das responsabilidades fiscais por qualquer pessoa (por exemplo, indivíduos, empresas e fideicomissos). Isto ocorre quando alguém age deliberadamente contra a legislação ao ocultar o verdadeiro estado da respetiva situação financeira às autoridades fiscais ao, por exemplo, subvalorizar os rendimentos ou sobrevalorizar as despesas. Isto constitui um delito criminal.
- 5.2 Evasão fiscal distingue-se de elisão fiscal. A elisão fiscal ocorre quando uma pessoa ou empresa utiliza o sistema fiscal para reduzir legalmente as respetivas responsabilidades fiscais, como identificar atividades em determinada localização para beneficiar de uma taxa de tributação reduzida, abatimentos de imposto ou incentivos. A elisão fiscal não é abrangida pela presente Política. A Brambles não procura evitar os impostos através de artifícios ou de jurisdições de paraísos fiscais sem uma finalidade comercial conforme estabelecido na Política Fiscal da Brambles.

#### 6. Quais são os impostos que estão incluídos?

- 6.1 A presente Política abrange todas as formas de impostos, incluindo, mas não se limitando a impostos sobre rendimentos das sociedades, IVA, GST e outros impostos sobre as vendas, impostos sobre os rendimentos, contribuições para a segurança social, impostos de selo e direitos aduaneiros onde quer que sejam aplicáveis.

#### 7. As suas Responsabilidades

- 7.1 A prevenção, deteção e denúncia de evasão fiscal e respetiva facilitação são da responsabilidade de todos aqueles que trabalham para a Brambles ou sob o respetivo controlo. Conforme definido ao abrigo da Secção 3.2, todos os colaboradores têm de evitar qualquer atividade que leve a uma infração da presente Política, quer por parte de colaboradores, quer por parte de parceiros comerciais, prestadores de serviços, consultores ou outros agentes da Brambles.
- 7.2 Se tiver conhecimento (ou tiver razões para suspeitar) de que alguém que presta serviços para ou em nome da Brambles se envolveu ou se planeia envolver em evasão fiscal, deve comunicar essas preocupações ao seu superior hierárquico ou comunicar ao abrigo da nossa Política de Livre Expressão logo que for possível.
- 7.3 Qualquer colaborador que infrinja a presente Política estará sujeito a ações disciplinares, que poderão levar a despedimento por conduta indevida. A Brambles reserva-se o direito de resolver a respetiva relação contratual com outras partes caso infrinjam a presente Política.

- 7.4 São consideradas infrações à presente Política a não comunicação de preocupações sobre alguém que atue para ou em nome do Grupo, "virar a cara" a uma conduta inaceitável, ou ignorar deliberadamente sinais que sugiram que terceiros estão ou possam estar envolvidos em evasão fiscal.

### 8. Formação e Comunicação

- 8.1 A formação sobre a presente Política fará parte do programa de iniciação de qualquer novo colaborador ou entidade contratada que possa estar numa posição que permita a facilitação da evasão fiscal. A presente Política será disponibilizada a todos os colaboradores através do website da Brambles. Os colaboradores que poderão estar mais expostos à evasão fiscal ou à respetiva facilitação devido ao seu cargo e função receberão a formação adequada sobre como cumprir a presente Política.
- 8.2 A abordagem de tolerância zero da Brambles em relação à evasão fiscal e respetiva facilitação será comunicada a todos os fornecedores, entidades contratadas e outros parceiros comerciais no início das relações comerciais entre a Brambles e os mesmos, e conforme apropriado a partir daí.
- 8.3 Antes de celebrar um contrato, a Brambles pode realizar uma pesquisa sobre um terceiro relevante para garantir que este não está envolvido num delito de evasão fiscal ou respetiva facilitação, nem implica a Brambles em tais atividades.
- 8.4 A Brambles irá garantir que os respetivos contratos ou termos e condições padrão utilizados com terceiros contenham termos que exijam que os tais terceiros cumpram toda a legislação aplicável.

### 9. Manutenção de Registos

- 9.1 A Brambles tem de manter e preencher registos financeiros exatos e implementar controlos internos adequados que irão comprovar o motivo empresarial para efetuar pagamentos a terceiros. Não podem ser mantidas contas "sem registo" para facilitar ou esconder pagamentos indevidos.

### 10. Monitorização e Avaliação

- 10.1 O Group Vice President, Taxation da Brambles irá monitorizar a eficácia e avaliar a implementação da presente Política regularmente, tendo em conta a respetiva adaptação, adequação e eficácia. Quaisquer melhorias identificadas serão implementadas logo que for possível. Os sistemas e procedimentos de controlo internos serão sujeitos a revisões regulares para assegurar que são eficazes no combate ao risco de ocorrência de evasão fiscal ou à respetiva facilitação.
- 10.2 Todos os colaboradores são responsáveis pelo sucesso da presente Política e devem garantir que a utilizam para comunicar qualquer suspeita de evasão fiscal.

**Apêndice: Cenários de Potencial Risco – "Sinais de alerta"**

Esta lista de sinais de alerta não pretende ser uma lista exaustiva, nem os sinais são definidos como indicadores definitivos de evasão fiscal ou respetiva facilitação de tal delito. Estes sinais de alerta destinam-se a ser interpretados como indicadores de ações que devem incitar outras diligências ou comunicações, em conformidade com a presente Política:

1. Toma conhecimento, no decorrer do seu trabalho, que uma outra parte:
  - prestou ou pretende prestar uma declaração falsa relativamente à tributação;
  - não declarou rendimentos ou lucros à autoridade fiscal relevante;
  - entregou ou pretende entregar um documento falso relativamente à tributação; ou
  - montou ou pretende montar uma estrutura com a finalidade de ocultar rendimentos, lucros ou ativos de uma autoridade fiscal.
2. Toma conhecimento, no decorrer do seu trabalho, que outra parte não se registou deliberadamente para o IVA/GST (ou o imposto equivalente) ou não apresentou o IVA/GST.
3. Uma outra parte pede um pagamento em numerário e não através de uma conta numa entidade bancária reconhecida, recusa-se a assinar uma ordem de encomenda ou acordo de pagamento, ou recusa-se a fornecer uma fatura ou recibo adequado por um pagamento efetuado.
4. Toma conhecimento, no decorrer do seu trabalho, que um colaborador da Brambles pede para ser tratado como uma entidade contratada por conta própria, mas sem qualquer alteração material às respetivas condições de trabalho.
5. Uma outra parte pede que o pagamento seja efetuado para um país ou localização geográfica diferente da de onde a parte reside ou exerce atividade.
6. Uma parte à qual prestamos serviços pede que uma fatura seja endereçada a uma entidade diferente, quando não tivermos prestado serviços diretamente a tal entidade.
7. Uma parte à qual prestamos serviços pede uma alteração na descrição na fatura dos serviços realizados, numa forma concebida para tornar menos clara a natureza dos serviços prestados.
8. Recebe uma fatura de outra parte que parece divergir do padrão ou que é personalizada.
9. Uma outra parte recusa-se a colocar os termos por escrito ou pede que os contratos e outra documentação sejam antedatadas.
10. Repara que recebemos uma fatura de um pagamento aparentemente demasiado grande ou pequeno, tendo em conta os bens/serviços prestados.
11. Outra parte pede ou exige a utilização de um agente, intermediário, consultor, distribuidor ou fornecedor, que não seja tipicamente utilizado ou conhecido pela Brambles.
12. Quaisquer pedidos de sigilo relativamente a uma transação para além da típica confidencialidade associada a acordos comerciais.